

PROC. Nº 5503/08
PLE Nº 043/08

EMENDA Nº 02

**Institui o Plano Integrado de
Gerenciamento de Resíduos da
Construção Civil do Município de Porto
Alegre e dá outras providências**

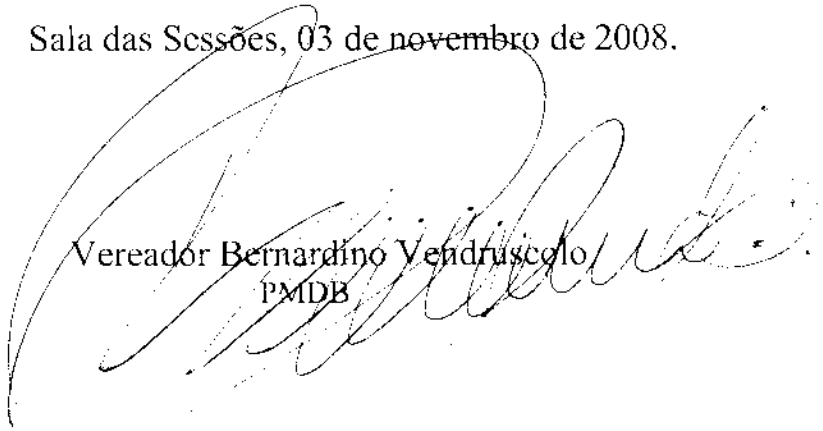
Altera o art. 21 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. Além da identificação e sinalização previstas na Lei 10.474 de 25 de junho de 2008 os “containers” e/ou caçambas destinados ao armazenamento de Resíduos da Construção Civil deverão conter o nº da Licença Ambiental e nas faces externas de maior dimensão, a seguinte inscrição: “PROIBIDO RESÍDUO DOMICILIAR”.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo adequar o PLE à legislação vigente.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2008.


Vereador Bernardino Vendruscolo
PMDB